



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 16 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2242

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Resolução CMAS Nº 006, 04 de março de 2022** – Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinada pelo Relator Geral do Orçamento.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Proposta de Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinada pelo Relator Geral do Orçamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Penedo, Estado de Alagoas, conforme deliberação na Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de março de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1051 de 30 de dezembro de 1996 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.657/2019, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de Penedo-AL, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV – MC,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar número 202181000789, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, abaixo relacionada:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	
CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
TOTAL R\$ 329.429,00	
SENHOR DO BONFIM – ID CRAS 27067001259 - CUSTEIO	R\$ 200.000,00
SANTO ANTONIO – ID CRAS 27067020667 - CUSTEIO	R\$ 129.429,00

Artigo 2º - Revogam – se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.


VERA LÚCIA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMAS